



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 3.067 DE 12 DE novembro DE 2009.

Projeto de Lei n° 074/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal n° 2.954, de 22.12.2008 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n° 2.954, de 22 de dezembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total das despesas fixadas na Lei n° 2.954/2008, usando os recursos previstos no artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e afiscada no
mural da Câmara Municipal,
em 12.11.09 MSF